



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TÉCNICA E PREÇO
Nº 01/2024**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS E DIGITAIS PARA ESTUDANTES E PROFESSORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PORTAL E PLATAFORMA EDUCACIONAL E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM.

TIPO	MODO DE DISPUTA
TECNICA E PREÇO (LOTE)	FECHADO

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 2.146.679,50 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

SESSÃO PÚBLICA

DATA:	19 de dezembro 2024
HORÁRIO:	09h 30 (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.bllcompras.com
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	até 09:00 horas do dia 19/dezembro/2024

REGISTRO DE PREÇO:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
NÃO	SIM	TÉCNICA E PREÇO	ITEM
LIC. EXCLUSIVA ME/EPP:	RESERVA COTA ME/EPP:	ITENS EXCLUSIVOS	EXIGE AMOSTRA/DEM:
NÃO	NÃO	NÃO	SIM

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ:

16 de dezembro de 2024

IMPUGNAÇÕES ATÉ:

16 de dezembro de 2024



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

LICITAÇÃO:

Concorrência Eletrônica – Técnica e Preço nº 01/2024 - Condições Gerais e Contratuais

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, por meio do departamento de compras e licitações, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Didático para Sistema Integrado de Ensino, para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, contemplando materiais didáticos impressos e digitais para estudantes e professores, assessoria pedagógica, portal e plataforma educacional e sistema de avaliação de aprendizagem, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições do termo de referência e seus anexos, com critério de julgamento **técnica e preço (por lote)**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, do **Decreto Municipal nº 341/2023 (<https://www.camarasantacruzoriopardo.sp.gov.br/legislacao/lista/2023/categoria/28/decretos-do-executivo/>)**, e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS: **Secretaria Municipal de Educação**

Data da sessão: 19 de dezembro de 2024, às 09h 30 (Horário de Brasília)

Link: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO (POR LOTE)

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das **08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h**, no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação desta **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**, situada à Rua Benjamim Constant, 49, centro, Santa Cruz do Rio Pardo - SP, pelo site <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/licitacoes>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO** torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO (POR LOTE)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 341/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Didático para Sistema Integrado de Ensino, para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, contemplando materiais didáticos impressos e digitais para estudantes e professores, assessoria pedagógica, portal e plataforma educacional e sistema de avaliação de aprendizagem**, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições do termo de referência e seus anexos.

Proposta e Habilitação Mínima deverão ser registradas no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL até o horário final do recebimento das propostas, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 19 de dezembro de 2024

Horário: das 09h.30 (Horário de Brasília).

Local: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (14) 3332-1333, e-mail: comprasedu@santacruzoriopardo.sp.gov.br ou site: www.santacruzoriopardo.sp.gov.br.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Todos os procedimentos licitatórios estão sendo fundados na Lei Federal N.º 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 341/2023 com aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, designado (a) Agente de Contratação/Comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bllcompras.com>).

1.3. Itens orçamentários:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0012.2.071 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso 01 – Tesouro

Recurso 05 - Federal

02.05.05 – Educação Básica – Fundeb 30% - Ensino Fundamental

12.361.0013.2.076 – Manutenção do Fundeb 30% - Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso 02- Estado

02.05.06 – Educação Básica - Ensino Infantil

12.365.0012.2.050 - Manutenção do Ensino Infantil – Pre

3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso 01 – Tesouro

Recurso 05 – Federal

12.365.0012.2.078- Manutenção do Ensino Infantil – Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso 01 – Tesouro

Recurso 05 – Federal

02.05.08 – Educação Básica – Fundeb 30% - Ensino Infantil

12.365.0013.2.055 – Manutenção do Fundeb 30% - Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso 02 – Estado

12.365.0013.2.056 – Manutenção do Fundeb 30% - Pre

3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso 02 – Estado

1.4. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: licitacaoscrp@gmail.com ou requerimento dirigido aos Agentes de Contratação, informando o número do Pregão Eletrônico, em até 03 dias úteis anteriores ao certame. Não serão aceitas reclamações de questionamento, efetuadas por telefone ou oralmente.

1.4.1. O Agente de Contratação e a respectiva Equipe de Apoio se reservam o direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Aviso de Contratação, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

1.5. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

1.6. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital de Licitação, no aviso e durante a sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta para a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Didático para Sistema Integrado de Ensino, para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, contemplando materiais didáticos impressos e digitais para estudantes e professores, assessoria pedagógica, portal e plataforma educacional e sistema de avaliação de aprendizagem**, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições do termo de referência e seus anexos, que é parte integrante deste edital.

2.2 A licitação será realizada em único item.

2.3. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site <https://bllcompras.com>, prevalecerá a descrição deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação na presente Concorrência Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com> por meio de "Acesso Identificado".

3.1.1. A participação na Concorrência eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão, perdas de lances ou da desconexão do seu representante;

3.1.3. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da concorrência, sob pena de desclassificação do licitante.

3.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.5. O fornecedor se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.6. O procedimento será divulgado no site: www.santacruzoriopardo.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNC.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

3.2. Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões–BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar da disputa da Concorrência Eletrônica todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que preencherem todas as exigências para credenciamento e as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

4.1.1. Na presente licitação, em favor da economicidade e celeridade, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento, de modo que somente serão instados a apresentar materiais físicos e somente serão avaliadas e julgadas as propostas técnicas dos licitantes habilitados.

4.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto que disciplinam a fase de Habilitação prevista neste Edital.

4.3.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

4.3.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores, tais como SICAF ou congêneres, **não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.**

4.4. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4.10. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item **8.10**.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá anexar os documentos referente a sua proposta técnica, através do sistema eletrônico BLL, até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, contendo os seguintes requisitos:

5.1.1. Prova de Capacidade Técnica Profissional da licitante:

5.1.1.1. Entende-se por capacidade técnica profissional a comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior na área docente (máximo de 5 profissionais e 100 pontos).

5.1.1.2. A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta.

5.1.1.3. Para efeito de pontuação técnica será considerado a comprovação do vínculo do profissional indicado e a respectiva graduação, sendo com 10 (dez) pontos para aqueles profissionais pós-graduados (especialização de no mínimo de 360 horas), 15 (quinze) pontos com mestrado e 20 (vinte) pontos para aqueles com doutorado, correspondente a área de atuação e conforme anexo III.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico BLL, até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- c) Fabricante, se o caso.
- d) Marca, se o caso.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, a administração, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e

deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

5.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. A simples participação neste certame implica na concordância de todos os itens indicados neste instrumento convocatório.

5.6. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do(s) item (ns) a que propõe.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.8.1 O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferir a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 10.3 deste Edital.

6.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 6.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes, a comunicação entre o Agente de Contratação/Comissão e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens.

6.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.2** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.5.2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

6.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1 contiverem vícios insanáveis;

6.11.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6.13. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Anexo II deste edital** (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.14. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.15. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NT = 100 * T1/T2$$

NT = Nota da proposta técnica do licitante;

T1 = Pontuação técnica atribuída ao licitante;

T2 = Máxima pontuação técnica atribuída entre todos os licitantes.

6.16. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.17.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.17.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.17.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

6.18. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.19. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.23. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

6.24. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP) / 100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

6.25. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.28. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

6.29. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.30. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

6.30.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.30.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.30.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.30.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.30.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.30.2.2. empresas brasileiras;

6.30.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.31. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.32. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.33. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

6.33.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.33.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6.35. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7. DA FASE DE ANÁLISE DO MATERIAL DIDÁTICO

7.1. Atendidas as condições de participação, os licitantes serão convocados para apresentação das amostras, conforme exigido no Termo de Referência, para a análise da Comissão de Avaliação Técnica, conforme segue:

7.1.1. É condição básica e imprescindível que a licitante apresente amostra completa dos materiais a serem ofertados.

7.1.2. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o número da licitação e razão social do proponente

7.1.3. A amostra do licitante vencedor ficará em posse do Setor Requisitante, para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

7.1.4. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo os critérios dispostos no Termo de Referência.

7.1.5. **PRAZO:** A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento requisitante, na Secretaria Municipal de Educação.

7.1.6. **LOCAL:** Rua Benjamim Constant, nº 49, Centro, CEP: 18.900-033 – Santa Cruz do Rio Pardo/SP – fone (14) 3332-1335.

7.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.3. As amostras serão analisadas com base nos materiais didáticos do aluno e do professor, nas tecnologias educacionais digitais (portal educacional e plataforma de aprendizagem adaptativa), sistema de avaliação de aprendizagem e serviços pedagógicos que deverão ser apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar. Para efeitos de avaliação e consequente atribuição das pontuações, o licitante deverá entregar as amostras de materiais abaixo indicados:

- a) **Amostras completa do Material Didático regular e material complementar para alunos** da Educação Infantil (3, 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);
- b) **Amostras completa do Material Didático regular e material complementar para professores** da Educação Infantil (3, 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);
- c) **Detalhamento da proposta pedagógica** dos materiais didáticos e serviços do Sistema Integrado de Ensino;
- d) **Fornecimento de endereço, login e senha** de acesso a ferramenta digital (portal educacional);
- e) **Descritivo do Serviço de Assessoria Pedagógica e Formação Continuada;**
- f) **Descritivo do Sistema de Avaliação de Aprendizagem** para a Rede Municipal, bem como deverão ser apresentados modelos de provas e relatórios de avaliação;
- g) **Descritivo do Portal e da Plataforma de Aprendizagem Adaptativa**

7.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema BLL. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação **não** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

8.6. Documentos necessários para empresas:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social**, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho; ou certidão positiva com efeito de negativa;**

8.6.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).

8.6.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

8.6.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais documentos de prova de regularidade; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

8.6.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.8.2.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.6.2.5. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para fornecer material e suporte pedagógico para alunos e professores, compatível com o objeto deste certame.

8.7.2. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes que, juntos, comprovem a aptidão técnica consubstanciada na experiência da licitante no cumprimento de atividade compatível com o objeto do certame que tenha atendido ao número de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de alunos indicada no Anexo II deste edital.

8.7.3. Comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante a comprovação de que tem no seu quadro de pessoal, profissionais que componha a Equipe de Suporte Pedagógico, na quantidade e formação mínima a seguir:

- 01 (um) Profissional com formação pedagógica em Educação Infantil;
- 01 (um) Profissional com formação pedagógica em Ensino Fundamental de séries iniciais;
- 01 (um) Profissional habilitado para cada uma das seguintes áreas do conhecimento das séries finais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História e Inglês.

8.7.3.1. A comprovação do vínculo profissional dos integrantes da equipe de suporte pedagógico far-se-á através da apresentação do contrato social quando sócio, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos ou contratação de empresa terceirizada que contenha equipe pedagógica e comprove o vínculo profissional nos moldes deste edital, devendo o vínculo estar válido na data da apresentação da proposta e, para o contratado, deverá manter-se durante toda a vigência do contrato.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.8.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.8.2. As sociedades anônimas deverão apresentar a cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

8.8.3. Comprovação de boa situação financeira do licitante, mediante:

a) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal ou pelo contabilista responsáveis, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

- Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$
(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

b) Demonstração de patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% do valor anual estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.8.4. Das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia ou fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

8.8.5. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

8.8.6. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 TCESP)

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo X, atestando que:

I) que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Licitações e seus anexos;

III) Encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);

IV) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

VI) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII) Não possui pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

X) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório da **Concorrência Eletrônica n. 01/2024**, realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

XI) Para o caso de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano judicial já homologado está em pleno vigor.

XII) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

8.9. A verificação Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas anexados à plataforma que **não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação)**, deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

sessão pública, para a Prefeitura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 – CENTRO
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
CEP: 18.900-019

8.10.2. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreio.

8.10.3. O não encaminhamento dos documentos referidos no item 8.10.1 dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação do licitante.

8.11. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Nos termos do que estabelece o artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13.1. O Agente de Contratação/Comissão poderá, no julgamento da habilitação, suspender a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas descritas no item 8.13, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13.2. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação, nos termos do que determina o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

8.19. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.20. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

8.21. Os documentos cujos arquivos apresentem-se corrompidos, impossibilitando sua visualização serão considerados como não entregues.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUCAÇÃO E HOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de contratação durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se o caso;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de contratação/comissão, através do e-mail: comprasedu@santacruzoriopardo.sp.gov.br e/ou através da Plataforma BLL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de cópia digital de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou cópia digital do Ato Constitutivo com indicação dos poderes do representante, em se tratando de pessoa jurídica.

14.1.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

14.1.3. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado para responder pela proponente.

14.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado e em conjunto com os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, prestar os devidos esclarecimentos, bem como caberá a autoridade responsável decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação ou esclarecimento.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.3.2. Caso a complexidade da matéria assim exija, suspender-se-á a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.

14.4. Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

14.6. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada e publicada para a realização do certame.

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3 No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados a prévia manifestação dos interessados (§3, art. 71, da Lei 14.133/21).

16. DAS REGRAS GERAIS DE FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo poderá emitir pedido de compra ou firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

16.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para comparecer a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo para assinar o Contrato, ou, ainda, enviá-lo, pelo mesmo prazo disposto, através de serviço postal, devidamente assinado e reconhecida firma em cartório, quando este tiver sido encaminhada para assinatura por meio de correio eletrônico.

16.3. O prazo mencionado no item 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

16.4. Para efeitos de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar:

16.5. Na ocasião do contrato vir a ser assinado presencialmente na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, deverá o representante responsável pela assinatura comparecer munido de procuração com reconhecimento de firma ou assinatura digital que o autorize assinar, no prazo estabelecido.

16.5.1. O Contrato poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, nos padrões ICP-Brasil, conforme o estabelecido pela Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, garantindo assim a eficácia de todas as suas cláusulas.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

16.6. A Contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da celebração do instrumento contratual efetivar seu cadastro junto ao módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e enviar o comprovante para ser encartado no processo.

16.7. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

16.7.1. Na hipótese de não regularização da documentação, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

16.7.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

16.8. A recusa injustificada do concorrente Vencedor em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido, implicará em impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos subitens do Item nº 13 do presente edital e das demais cominações legais.

16.9. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR, caso se utilize de representante legal, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

16.10. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.11. A critério da Administração Pública, caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

16.12. Decorridos 12 (doze) meses do contrato, para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA-IBGE

16.13. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.14. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano de recuperação já homologado está em pleno vigor.

16.15. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Cruz do Rio Pardo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.1.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. O envio do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR) dos documentos de habilitação e/ ou proposta, para os e-mails comprasedu@santacruzoriopardo.sp.gov.br ou a comunicação do mesmo via telefone pelo número (14) 3332-1335, será considerado como atendimento aos prazos de entrega.

17.4. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Comissão, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 341/2023 e subsidiariamente, pela Lei nº 9.784/99 e suas alterações. O presente edital é Lei interna da licitação, vincula inteiramente a Administração e os proponentes.

17.9. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, nos termos do que estabelece o artigo 183 da Lei 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9.1. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

17.10. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

17.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

17.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/licitacoes>.

17.15. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, sede da Administração Municipal, ou seja, a Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/ SP.

17.16. Integram este edital, independente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), Termo de Referência (Anexo II), Formulário de Proposta Técnica (Anexo III), Formulário de Proposta de Preço (Anexo IV), Minuta do Contrato (Anexo V), Modelo de Procuração (Anexo VI), Modelo de Declaração Unificada (Anexo VII), Termo de Ciência e Notificação (Anexo VIII).

Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2024

Diego Henrique Singolani Costa
Prefeito

Tathiane Castro Stefani de Paula Carvalho
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 955/2024

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Secretária de Educação - Requisitante	Tathiane Castro Stefani de Paula Carvalho

3. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição, conforme Decreto Municipal nº 116/2024.

A Secretaria Municipal de Educação em cumprimento a legislação vigente necessita deflagrar procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Didático para Sistema Integrado de Ensino, para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, contemplando materiais didáticos impressos e digitais para estudantes e professores, assessoria pedagógica, portal e plataforma educacional e sistema de avaliação de aprendizagem.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo apresenta um quadro de ensino satisfatório, pois o IDEB de 2021, alcançou o índice 6,1 nos anos iniciais do Ensino Fundamental e a meta projetada é de 6,4, já os anos finais do mesmo nível de ensino o índice alcançado foi 6,1 e a meta projetada é 6,7. Sendo assim essa gestão busca melhorar o foco para elevar o resultado e o nível dos estudantes.

4.2. Os resultados precisam evoluir a cada ano, repensar as metodologias e buscar estratégias de apoio técnico e financeiro voltados à melhoria da gestão educacional é a meta da Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

4.3. Diante dessa busca por melhoria no ensino aprendizagem dos alunos da rede municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, justifica-se a aquisição necessária e oportuna do objeto em pauta, visto que os gestores da Secretaria Municipal de Educação propõe excelência para o processo de ensino aprendizagem, com foco na formação integral do aluno, agente de transformação social. Para tanto, analisou e firmou conclusão de que a aquisição de um Sistema Integrado de ensino, tendo como finalidade apoiar e sustentar o projeto educacional da nossa rede municipal de ensino, a ser utilizado pelos professores e alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e que sejam compostos de material didático impresso, estruturado por componentes curriculares, que se apresentem com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, Base Nacional Comum Curricular e demais referenciais normatizados do MEC.

4.4. Desse modo, a municipalidade pretende adquirir Materiais Didáticos que componha um Sistema Integrado de Ensino, para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, o qual ofereça as escolas:

- Materiais Didáticos impressos - para alunos e professores;
- Assessoria Pedagógica;
- Portal e Plataforma com conteúdo educacional e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores;
- Sistema de Avaliação de Aprendizagem;

4.5. Em relação a quantidade descrita no Termo de Referência esta é de responsabilidade do Secretário requisitante, responsável pela pasta, cabendo ao mesmo analisar a necessidade de sua secretaria.

4.6. E por fim, após pesquisas das avaliações, através de depoimentos de outras instituições que utilizam Sistema de Ensino estruturado, a equipe pedagógica avaliou o recurso positivamente para otimizar o ensino aprendizagem.

5. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

5.1. A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação foi motivada a buscar a aquisição de um material didático que componha um Sistema de Ensino Estruturado pelo conteúdo das apostilas de altíssima qualidade para o currículo, tanto física quanto pedagógica, sendo totalmente adequados e necessários ao planejamento diário do corpo docente, vindo como instrumentos de apoio no processo de ensino aprendizagem, assim como no desenvolvimento de projetos extra classe com os alunos, que possuam temáticas pertinentes ao ambiente escolar e condizentes com os parâmetros curriculares atuais, com livros fundamentados nos ditames legais estabelecidos pelo MEC - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (Nove) anos DCN – Base Nacional Comum Curricular, BNCC – que orientam os profissionais da Educação Básica para uma organização do trabalho pedagógico.

6.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais didáticos e paradidáticos infantis para o uso dos alunos da rede municipal que serão entregues, regularizadas pela ABNT, MEC.

6.3. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

6.4. Título de qualificação técnica, deverá haver a apresentação de 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante, que comprove o atendimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar em características similares. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, apresentado em via original e/ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial. Este percentual se faz necessário para que a empresa comprove capacidade produtiva, técnica e financeira de atender ao quantitativo a ser contratado.

6.5. A Contratada deve ter compromisso com a sustentabilidade, visando atender às diretrizes gerais de sustentabilidade definidas neste Estudo, no Termo de Referência, Edital e seus anexos, tais como a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras (Decreto 7.746/2012, Art. 4º, VII) e o controle da produção, a comercialização e o emprego



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (art. 225, inciso V, da Constituição Federal).

6.6. Observou-se também pela equipe pedagógica a necessidade de ter um material didático com Sistema de Ensino integrado que proporcione:

- Praticidade;
- Economicidade;
- Motivação de alunos e Professores;
- Melhora na qualidade do Ensino Aprendizagem;
- Diminuição da Evasão Escolar;
- Elevação do nível escolar dos estudantes;
- Inclusão e tratamento igualitário com os estudantes;
- Recuperação da defasagem de aprendizagem dos alunos;
- Agilidade no planejamento do professor e na preparação das atividades;
- Material didático com riquezas de atividades ao professor, que leve em consideração os

diferentes aspectos da cultura;

7. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento da quantidade de alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino contratação;

7.2. Serão adquiridas um total de 4.870 unidades do material didático em referência, sendo: 1.680 unidades para a Educação Infantil, 2.290 unidades para o Ensino Fundamental de Anos Iniciais e 900 unidades para o Ensino Fundamental de Anos Finais.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender a demanda, visto que a contratação se destina a compor:



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- A aquisição de Material Didático para Sistema Integrado de Ensino, para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, contemplando materiais didáticos impressos e digitais para estudantes e professores, assessoria pedagógica, portal e plataforma educacional e sistema de avaliação de aprendizagem.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 2.146.679,50 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) e sua composição foi regularmente registrado na PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Didático para Sistema Integrado de Ensino, para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, contemplando materiais didáticos impressos e digitais para estudantes e professores, assessoria pedagógica, portal e plataforma educacional e sistema de avaliação de aprendizagem contemplando a solução como um todo. A descrição pormenorizada dos materiais encontra-se no Termo de Referência anexado ao presente documento.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A aquisição será parcelada, pois será viável para a administração, tendo em vista que a solução só será adquirida conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, trazendo economia e evitando estoque desnecessário.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta aquisição atingir os seguintes objetivos:

12.1. Suprir as necessidades demandada pelos alunos, professores e pela educação do município;

12.2. Livros didáticos são projetados para complementar o currículo escolar, fornecendo informações específicas sobre disciplinas como matemática, ciências, língua portuguesa, etc.

12.3. Livros didáticos são ferramentas importantes no processo de alfabetização, ajudando os alunos adensarem suas habilidades de leitura e escrita.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

12.4. A escolha de livros paradidáticos diversificados contribui para a representatividade de diferentes culturas, etnias e realidades, promovendo a inclusão e o respeito à diversidade.

12.5. Livros paradidáticos podem apresentar temas e questões que desafiam os alunos a pensar criticamente sobre o conteúdo, promovendo o desenvolvimento das habilidades analíticas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13.2. Os bens desta aquisição deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta feira mediante prévio agendamento, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados do recebimento da solicitação, em remessa única ou parcelada.

13.3. Não serão necessárias adequações dos ambientes, dado que para a implantação da solução citada nesse ETP, a estrutura física escolar e de pessoal da secretaria conta com capacidade para implantação imediata.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

14.1. Há contratações correlatas com o objeto da aquisição (professores).

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. O impacto ambiental advindo dos bens objeto desta aquisição poderá ocorrer em caso de descarte inadequado dos resíduos sólidos por eles gerado. Todavia, para minimizar os impactos ambientais, deverá ocorrer o descarte adequado. Visto que, o processo licitatório deve incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável art. 11 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

15.2. Poderá ocorrer impacto ambiental também devido a fabricação dos materiais didáticos físicos, já que o problema dos livros físicos é que, devido à tinta e à cola para unir as páginas, eles não podem ser reciclados – mesmo sendo feitos basicamente de papel, a melhor forma de mitigar esses danos será o descarte adequado.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Considerando o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, depreende-se que esta aquisição é viável, uma vez que a mesma é indispensável para a rede de educação municipal, como citado acima nesse estudo técnico preliminar, visto que a situação da baixa escolaridade brasileira é tão preocupante, que o Banco Mundial, através de um estudo realizado, nos mostrou que o país perde mais de R\$300 Bilhões a cada geração, e deixa de crescer 0,5% do PIB ao ano, segundo o Brasil



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

Escola.

16.2. Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o artigo 18, § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas da Secretaria Municipal de Educação e com base neste referido Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de junho de 2024

Luciana de Castro Chiovitti
Chefe de Orientação Pedagógica



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Didático para Sistema Integrado de Ensino, para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, contemplando materiais didáticos impressos e digitais para estudantes e professores, assessoria pedagógica, portal e plataforma educacional e sistema de avaliação de aprendizagem, conforme especificações abaixo discriminadas de acordo com os termos estabelecidos e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Estima-se na implantação do sistema previsto para o ano de 2025, um total de 4.870 estudantes e 243 professores, distribuídos conforme segue:

1.2.1 Educação Infantil – 1.680 alunos e 85 professores, conforme distribuição a seguir:

SEGMENTO	NÚMERO DE ALUNOS	MATERIAL
Educação Infantil - Maternal II (3 anos)	440	Integrado + Paradiático
Educação Infantil - Nível I (4 anos)	640	Integrado + Paradiático
Educação Infantil - Nível II (5 anos)	600	Integrado + Paradiático

1.2.2 Ensino Fundamental – 3.190 alunos e 158 professores, sendo 97 atuando nos anos iniciais e 61 nos anos finais do Ensino Fundamental, conforme distribuição a seguir:

SEGMENTO	NÚMERO DE ALUNOS	MATERIAL
1º ano do Ensino Fundamental	580	Integrado + Inglês
2º ano do Ensino Fundamental	480	Integrado + Inglês
3º ano do Ensino Fundamental	400	Integrado + Inglês
4º ano do Ensino Fundamental	380	Integrado + Inglês
5º ano do Ensino Fundamental	450	Integrado + Inglês
6º ano do Ensino Fundamental	200	Integrado + Inglês
7º ano do Ensino Fundamental	220	Integrado + Inglês
8º ano do Ensino Fundamental	270	Integrado + Inglês
9º ano do Ensino Fundamental	210	Integrado + Inglês

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Didático para Sistema Integrado de Ensino, para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, contemplando materiais didáticos impressos e digitais para estudantes e professores, assessoria pedagógica, portal e plataforma educacional e sistema de avaliação de aprendizagem, conforme especificações	R\$ 2.146.679,50



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

abaixo discriminadas de acordo com os termos estabelecidos e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos.	
--	--

1.2. O prazo de vigência de contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato na forma do artigo nº 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é R\$ 2.146.679,50 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, estabeleceu alguns critérios considerando as expectativas político-pedagógicas do Município, a serem adotados na rede municipal, com o objetivo de contemplar alunos e professores com o que há de melhor em termos de recursos pedagógicos adequado à realidade educacional atual. Nessa perspectiva, temos claro o conceito de educação que queremos construir. Compreendemos e acreditamos que o ato de ensinar vai além de transmitir conhecimentos. Ensinar é compartilhar, confrontar e debater ideias. Assim, professores, alunos e comunidade transcendem seus próprios conhecimentos adquiridos e, em comunhão, geram novos saberes. Acreditamos que o processo de formação humana deve ser e estar vinculado aos acontecimentos que permeiam a sociedade, pois é certo que o ato educativo deve, necessariamente, contribuir para a formação de seres humanos sensíveis, críticos, autônomos e capazes de lidar com as demandas e exigências impostas pela sociedade atual. Por esse motivo, defendemos a importância de o segmento educacional oportunizar espaços de aprendizagem, onde o conteúdo seja trabalhado de maneira viva, interativa, dinâmica, sendo possível dimensioná-lo sobre diferentes perspectivas, oportunizando ao aluno, condições de olhar para a realidade com o objetivo de compreendê-la, desenvolvendo a percepção sobre os fatos, a prática do questionamento e da dúvida, e o desejo de saber mais e melhor. Indubitavelmente, essas são as condições necessárias para o processo de aprimoramento da competência crítica. Acreditamos que uma das competências básicas inerentes ao trabalho docente é a de decidir sobre a qualidade e a quantidade de conhecimentos, ideias, conceitos e princípios a serem explorados nas atividades curriculares, estabelecendo uma relação intrínseca com a realidade social a qual esteja inserida e tornando o ensino contextualizado e alinhado à tecnologia digital. A Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Rio Pardo - SP conta com profissionais empenhados em investir na ação educacional, com o objetivo de alcançar melhorias na qualidade do ensino destinado aos alunos desde a Educação Infantil até os alunos que se encontram no último ano do Ensino Fundamental e, conseqüentemente, elevando cada vez mais os patamares de qualidade da educação municipal. Dessa forma, pretendemos que com a adoção de um sistema integrado de ensino, passamos a contar com ferramentas educacionais inovadoras, propiciando assim a concretização dos objetivos educacionais desta municipalidade. O conjunto de elementos do sistema pedagógico descritos nesse Termo possibilitará, de maneira integrada, acompanhar as mudanças educacionais, incentivando a rede de ensino,



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

subsidiando-a com planos de estudos consistentes e qualificados para o alcance do aperfeiçoamento da mediação pedagógica, e, conseqüentemente, de melhores resultados de aprendizagens para os alunos. Além disso, para contribuir com o processo de inclusão na escola, o sistema pedagógico a ser adotado deverá disponibilizar materiais didáticos para alunos portadores de necessidades especiais (visuais), oferecendo, para tanto, materiais ampliados (A3). Os materiais didáticos para os alunos do Ensino Fundamental, o sistema pedagógico deverá propor em seus recursos didáticos, situações pedagógicas que envolvam a pesquisa de diferentes naturezas, oficinas, trabalhos em grupo, debates, estudos dirigidos, demonstrações em laboratório, estudo de textos, entrevistas, visitas, observações, etc. Tais estratégias deverão favorecer o desenvolvimento de diferentes competências e modos de pensar, assim como estabelecer a noção de participação, em que o aluno é o sujeito do seu próprio processo de conhecimento, saindo de um estado de passividade para atuar como protagonista consciente na natureza e nas tecnologias que o rodeiam. Ressalta-se que as situações de aprendizagem deverão promover o uso das diversas linguagens com o objetivo de envolver ainda mais os alunos no processo educativo; os materiais didáticos deverão atentar-se ao projeto gráfico, apresentando uma diagramação e programação visual de alta qualidade de resolução, sempre adequadas às metodologias propostas, às necessidades de aprendizagem e às particularidades de cada nível de escolaridade, contendo materiais de apoio, com vistas a enriquecer as ações pedagógicas. No que tange à inserção de tecnologias educacionais no cotidiano escolar, o Sistema Integrado de Ensino deverá disponibilizar um ambiente digital de aprendizagem composto por um conjunto de tecnologias e recursos que potencializem o aprendizado e o engajamento dos alunos, de acordo com as necessidades e o ritmo de cada um. Pretende-se, ainda, que seja apresentada uma proposta de assessoria e formação continuada a ser desenvolvida, como fonte de conhecimento para toda a equipe de profissionais da nossa rede de ensino. Com isso, proporcionar a docentes e gestores a participação em encontros e oficinas, que objetivem apresentar o funcionamento e a estrutura do sistema de ensino, assim como, em cursos que favoreçam a reflexão sobre temas educacionais que estão em destaque. Além dos encontros presenciais, também deverão ser disponibilizados atendimentos personalizados por telefone, e-mail e web, garantindo a funcionalidade do sistema. Por fim, o sistema pedagógico deve disponibilizar uma ferramenta na área de avaliação educacional (avaliação de aprendizagem), com o objetivo de analisar o aprendizado dos alunos e verificar os resultados do 1º ao 9º ano. Acreditamos que a escolha de um Sistema Integrado de Ensino deve estar em consonância com os valores e com as políticas públicas de educação básica do nosso município na medida em que suas propostas pedagógicas revelam acreditar que a transformação da vida da aula e a vida da escola dependem da possibilidade de se vivenciar práticas sociais que induzam a solidariedade, a colaboração, a experimentação compartilhada, assim como a outro tipo de relação com o conhecimento e a cultura, estimulando a busca, a iniciativa e a criação. Diante do exposto, reafirmamos o desejo da equipe pedagógica desta rede municipal de ensino, no sentido de que nossa comunidade escolar seja contemplada com um sistema pedagógico que forneça para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, ferramentas pedagógicas, com as características descritas anteriormente. Isso tudo para que nossos alunos e professores possam



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

usufruir de instrumentos, que farão a diferença na construção do processo de ensino e aprendizagem de maior qualidade e equidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Os materiais destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental deverão observar as seguintes especificações técnicas:

3.1.1. Do respeito aos aportes científicos

Respeitando as conquistas científicas das áreas de conhecimento, a obra didática não poderá, sob pena de descumprir seus objetivos didático-pedagógicos:

- a) apresentar de modo errado conceitos, imagens e informações fundamentais das disciplinas científicas em que se baseia;
- b) utilizar de modo errado esses conceitos e informações em exercícios, atividades ou imagens, induzindo o aluno a uma equivocada apropriação de conceitos, noções ou procedimentos.

3.1.2. Da coerência e adequação teórico-metodológica

O material didático deverá atender aos pressupostos da Base Nacional Comum Curricular, com foco na alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental e na progressão de aprendizagem nos anos subsequentes, refletindo no contínuo aprimoramento dos resultados do IDEB da rede municipal. Dessa forma, o material didático-pedagógico deverá:

- a) Explicitar a fundamentação teórico-metodológica em que se baseia;
- b) Apresentar coerência entre a fundamentação teórico-metodológica explicitada e aquela de fato concretizada pela proposta pedagógica;
- c) Apresentar articulação pedagógica e progressão do ensino-aprendizagem entre os diferentes volumes que integram uma coleção didática;
- d) Contribuam para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais e competências socioemocionais preconizadas na BNCC, e que estabeleçam relações significativas entre o saber escolar e a vida cotidiana.

3.1.3. Do manual das orientações didáticas-pedagógicas ao professor

O manual do professor deverá oferecer recursos didáticos para enriquecer a prática docente e nortear o planejamento das aulas. Dessa forma, o manual do professor deverá:

- a) reproduzir as páginas do livro do aluno com as respostas das atividades, sugestões de encaminhamentos e orientações para a realização e a ampliação das propostas.
- b) indicar as habilidades preconizadas na BNCC em cada unidade temática, junto ao quadro dos objetivos de cada uma delas.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- c) disponibilizar ao professor subsídios para a ampliação do trabalho tanto em sala de aula quanto fora dela, com outras orientações e sugestões de trabalhos, além de textos de referência que explicitam a concepção teórica de cada um dos componentes curriculares.
- d) propiciar ao professor uma reflexão aprofundada sobre a opção teórico-metodológica, bem como sugerir atividades a serem escolhidas, apresentação de diferentes métodos, estratégias e recursos de ensino.
- e) conter orientação no tocante a metodologias ativas por meio de propostas de atividades e recursos capazes de diversificar a experiência de aprendizagem, alinhadas ao conteúdo de algumas unidades dos livros.

3.1.4. Da observância aos preceitos legais e aos princípios éticos e de cidadania

Observadas a legislação vigente e os princípios éticos e de cidadania as obras não poderão:

- a) veicular preceitos ou linguagens de qualquer forma de discriminação;
- b) fazer doutrinação religiosa ou política, desrespeitando o caráter laico e autônomo do ensino público;
- c) utilizar o material escolar como veículo de publicidade e difusão de marcas, produtos ou serviços comerciais.

3.1.5. Da estrutura editorial e dos aspectos gráfico-editoriais

Quanto à estrutura editorial e aos aspectos gráfico-editoriais, o material avaliado deve apresentar:

- a) O desenho e tamanho da letra, o espaço entre letras, palavras e linhas, bem como o formato e as dimensões e a disposição dos textos na página que atendam a critérios de legibilidade e também ao nível de escolarização a que o livro se destina;
- b) Os textos complementares não prejudiquem a identificação, o fluxo da leitura e o entendimento do texto principal;
- c) A impressão não prejudique a legibilidade no verso da página;
- d) Que o projeto gráfico integre, harmonicamente, texto principal, ilustrações, textos complementares e as várias intervenções gráficas que conduzem o leitor para dentro e para fora do texto principal visando à compreensão, aplicação e à avaliação da aprendizagem;
- e) Que as ilustrações explorem ao máximo as várias funções que as imagens podem exercer no processo educativo, e não somente o papel estético ou reforçador do texto principal;
- f) Que as ilustrações reproduzam adequadamente a diversidade étnica da população brasileira e a pluralidade social e cultural do país, não expressando, induzindo ou reforçando preconceitos e estereótipos;



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- g) Que as ilustrações sejam adequadas à finalidade para as quais foram elaboradas e, dependendo do objetivo, sejam claras, precisas, de fácil compreensão, podendo, no entanto, também intrigar, problematizar, convidar a pensar, despertar a curiosidade, motivar, facilitar e até substituir a verbalização, comprovar, explicar, informar, e contribuir para o equilíbrio estético da página;
- h) Que os mapas tragam legenda dentro das convenções cartográficas, indique orientação e escala e apresentem limites definidos;
- i) Que todas as ilustrações estejam acompanhadas dos respectivos créditos e locais de custódia, assim como os gráficos e tabelas contenham os títulos, fonte e datas;
- j) Que o livro recorra a diferentes gêneros textuais para uso nas mais variadas situações de ensino e aprendizagem;
- k) Que a parte pós-textual contenha referências bibliográficas e indicações complementares;
- l) Que o sumário reflita a organização interna da obra e permita a rápida localização das informações.

3.2. Da organização da Proposta Pedagógica

3.2.1. Os materiais para a educação infantil deverão estar organizados de forma a:

- a) Contemplar os 5 campos de experiências previsto nas BNCC, a saber: “Eu, o outro e o nós”, “Corpo, gestos e movimentos”, “Escuta, fala, pensamento e imaginação”, “traços, sons, cores e formas” e “Espaços, tempo e quantidades”;
- b) Assegurar os direitos de aprendizagem que colocam ênfase no desenvolvimento integral da criança, e que contemplem direitos estéticos (explorar, expressar), éticos (brincar e conviver) e políticos (participar e conhecer-se);
- c) Ter como eixos estruturantes das práticas pedagógicas as interações e a brincadeira, experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização;
- d) Contribuir para o desenvolvimento das 10 competências gerais da BNCC, que visam promover a desenvolvimento integral dos alunos;
- e) A Estrutura do material do Ensino Fundamental deve apresentar seções editoriais que apresentem sequência didática que possibilite a sondagem e contextualização, problematização e sistematização da aprendizagem. (critérios para fundamental)
- f) Organização do currículo em espiral favorecendo a retomada e aprofundamento das aprendizagens;



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

g) Apresentar diversidade de boxes e/ou ícones para fortalecimento da didática específica dos componentes curriculares.

3.2.2. Os materiais para o Ensino Fundamental deverão estar organizados por componentes curriculares na seguinte forma:

Língua Portuguesa	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano
Matemática	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano
Ciências	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano
Geografia	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano
História	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano
Língua Inglesa	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano
Artes	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano

3.3. A Assessoria pedagógica deverá:

- Instrumentalizar a equipe técnica da Secretaria de Educação e os gestores escolares a criar, gerir e manter o desenvolvimento satisfatório na rede de ensino.
- Formar professores para desenvolver uma ação pedagógica cada vez mais sistemática e intencional.
- Oferecer aos docentes recursos didático-pedagógicos de excelência, organizados por especialistas da área, para aperfeiçoamento da prática em sala de aula.
- Organizar juntamente com a equipe técnica da Secretaria de Educação as atividades formativas nos dias de planejamento previstos em calendário escolar;
- Elaborar plano de assessoria pedagógica em consonância com demandas da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.1. A empresa vencedora da licitação deverá prestar assessoria pedagógica conforme descrito abaixo, devendo ser organizada e programada a partir do alinhamento entre Secretaria de Educação e Equipe Pedagógica do Sistema Estruturado. O suporte pedagógico deve ocorrer conforme datas previstas em calendário escolar, e consiste nas seguintes atividades:

3.3.1.2. Seminário de Implantação

O Seminário de implantação é o evento presencial onde se apresenta o sistema de ensino a comunidade escolar. A ação conta com a presença de autoridades do município, do gestor da Secretaria Municipal de Educação, dos técnicos da pasta, diretores de escolas, coordenadores pedagógicos, assistentes de direção, responsáveis e familiares de estudantes, entre outros. Este será o primeiro encontro da equipe pedagógica do sistema de ensino com os profissionais da rede, em que



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

serão apresentados a organização dos conteúdos, concepção teórica, gestão pedagógica das avaliações externas e internas, recursos digitais. O seminário de implantação deverá ter carga horária mínima de 16h para cada segmento (Educação Infantil, Ensino Fundamental de anos iniciais e Ensino Fundamental de anos finais). Totalizando 48h de formação.

3.3.1.3. Reuniões com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação

Assessoria pedagógica presencial, juntamente à equipe técnica da Secretaria de Educação, contemplará encontros para alinhamento das ações, formação sobre temas de gestão estratégica, diagnóstico e estratégias de intervenção pedagógica a partir das demandas da rede, além de assessoria para elaboração do calendário escolar em consonância com as ações do Sistema de Ensino. As reuniões técnicas deverão ter duração mínima de 4h e deverão acontecer no mínimo 6 vezes por ano. Totalizando 24h de atendimento.

3.3.1.4. Acompanhamento Institucional e Orientação pedagógica

Encontros formativos dedicados aos gestores pedagógicos das unidades escolares, que tratará sobre o planejamento curricular, projetos na escola, interação entre os componentes curriculares, ampliação de propostas a partir do material, avaliações educacionais e a promoção da aprendizagem, articulação das competências socioemocionais aos componentes curriculares, entre outros que a demanda exigir. As orientações pedagógicas deverão ter duração mínima de 4h e deverão acontecer no mínimo 6 vezes por ano. Totalizando 24 horas de atendimento.

3.3.1.5. Oficinas formativas

Plano de formação voltado às especificidades da rede de ensino, a partir dos recursos didáticos do Sistema Estruturado para professores. Considerando as características de cada segmento e os eixos estruturantes da BNCC, as ações formativas presenciais destinadas aos professores serão realizadas por segmento (Educação Infantil, Ensino Fundamental de anos iniciais e Ensino Fundamental de anos finais). Totalizando 66h de formação.

3.3.1.6. Formação à distância

Os cursos de formação a distância deverão ser disponibilizados em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), envolver temáticas atuais, visando o aprimoramento da prática docente. Deve ser ofertado anualmente no mínimo 6 (seis) cursos na modalidade EAD, com carga horária mínima 30h cada, contemplando todos os segmentos.

3.3.1.7. Suporte Pedagógico Permanente

A empresa contratada deverá disponibilizar canais de atendimento permanente para assessorar o corpo técnico e pedagógico da rede municipal.

3.4. Do Portal virtual



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

A empresa vencedora deverá manter ambiente virtual totalmente seguro, dedicado a gestores, professores, alunos, a ser disponibilizado à Secretaria de Educação por meio de cadastramento prévio e envio de usuários e senhas de acesso. O portal, dentre outras funções deverá contemplar e oferecer:

- a) Destinação para todas as etapas da Educação Básica previstas neste termo de referência.
- b) Conformidade com as normas definidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- c) Todos os recursos apresentados na plataforma devem estar disponíveis em língua portuguesa.
- d) Todos os recursos de acesso ao material didático devem possuir acessibilidade de modo a permitir alto contraste e aumento das fontes.
- e) Todos os recursos de acesso ao material didático devem possibilitar adaptação às necessidades específicas dos estudantes cegos e surdos.
- f) Possibilitar a customização à identidade visual da rede, com diferentes possibilidades de adaptação de layouts e módulos de mídia.
- g) Permitir a realização de aulas remotas, com a participação dos alunos e dos professores;
- h) Consolidar a incorporação de tecnologias e de materiais digitais na rotina escolar;
- i) Disponibilidade de conteúdos que permitam o estudo individual de forma adaptativa e personalizada pelos alunos da Educação Básica, com recursos para recuperação, reforço e aprofundamento.
- j) Contribuir no processo de gestão da aprendizagem (aprender a aprender) de cada aluno, através de atividades de estudo personalizado a ser realizado de forma autônoma pelo aluno;
- k) Enriquecer as práticas docentes por meio da disponibilização de diferentes mídias e recursos digitais, contemplando, no mínimo: simuladores; vídeos; jogos.
- l) Fortalecer a gestão escolar, por meio da gestão de aprendizagem baseada em dados, com aplicação de avaliações e emissão de relatórios.

3.5. Da Plataforma de Aprendizagem Adaptiva

A empresa vencedora deverá manter plataforma de aprendizagem adaptativa em ambiente digital totalmente seguro, dedicado a gestores, professores, alunos, a ser disponibilizado à Secretaria de Educação por meio de cadastramento prévio e envio de usuários e senhas de acesso. Na plataforma deverão ser disponibilizados os recursos e funcionalidades:

- a) Banco de questões alinhadas as habilidades da BNCC;
- b) Diagnóstico do nível de proficiência por meio de algoritmo que utiliza teoria de resposta ao item (TRI);
- c) Gestão da matriz curricular de referência com possibilidades de personalização de acordo com necessidades da rede de ensino;
- d) Sugestões de Estudo utilizando textos de apoio do material didático integrado.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

3.6. Do Sistema de Avaliação de Monitoramento da Aprendizagem

A contratada deverá apresentar um sistema robusto de avaliação que monitora os grandes objetivos de aprendizagem, visando o aprimoramento contínuo dos processos e resultados educacionais do município. A proposta deverá considerar o percurso de aprendizagem do estudante, monitorando as etapas de desenvolvimento escolar, à consolidação da alfabetização e o desenvolvimento da competência leitura e competência matemática, com vistas à melhoria contínua da aprendizagem e dos resultados do Saeb/Ideb. Para isso, as avaliações são organizadas em:

3.6.1. Avaliações de Sondagem

A contratada deverá realizar avaliação de sondagem ao início de cada ano letivo, do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental, corrigida por método de estatística clássica. Essa avaliação deve tomar como referência o conteúdo do livro didático e as habilidades da BNCC desenvolvidas em Língua Portuguesa e Matemática.

3.6.2. Avaliações Processuais alinhadas a matriz de referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Disponibilização de avaliações para monitorar o processo de ensino e aprendizagem, sendo no mínimo 1 (uma) avaliação semestral, com foco nas habilidades/descriptores do SAEB alinhado ao material didático/pedagógico do sistema de ensino, para que os professores do Ensino Fundamental monitorarem o processo de aprendizagem e corrijam os rumos quando evidenciadas as lacunas. Para isso, a empresa vencedora deverá disponibilizar caderno de provas impresso e digital do 1º ao 9º ano, corrigidos preferencialmente pela Teoria de Resposta ao Item (TRI). Os resultados deverão ser disponibilizados em plataforma virtual, por meio de relatórios, gerais e específicos (por ano escolar, por turma, por escola e por rede de ensino), possibilitando a análise dos resultados dos alunos de forma individualizada e direcionando o trabalho pedagógico.

3.6.2.1. Fica a empresa responsável em fornecer todos os cadernos de provas e folhas de respostas em material impresso com qualidade gráfica satisfatória.

3.6.2.2 O Sistema de correção de avaliações deverá manter a série histórica para análise do desempenho da rede.

3.6.2.3. A empresa vencedora deverá confeccionar relatório com o objetivo de centralizar informações a respeito da fundamentação conceitual e metodológica da avaliação e auxiliar no entendimento dos resultados divulgados, apresentando a interpretação dos níveis de proficiência. Os relatórios de apoio à gestão devem ser disponibilizados no máximo 30 dias após a aplicação da avaliação.

3.7. DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL

3.7.1. Educação Infantil (3 a 5 ANOS)



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

3.7.1.1. Material Didático regular (aluno): Material didático impresso consumível, bimestral ou semestral, organizado em dois ou quatro volumes, com conteúdos dispostos a partir dos Objetivos de Aprendizagem e Campos de Experiência da BNCC. Em formato aproximado do A4 (297 x 210 mm).

3.7.1.2. Material Didático regular (professor): Material didático impresso consumível, bimestral, semestral ou anual, com conteúdos dispostos a partir dos Objetivos de Aprendizagem e Campos de Experiência da BNCC com a reprodução das páginas do livro do aluno com sugestões de encaminhamentos e orientações para a realização e a ampliação das propostas. Em formato aproximado do A4 (297 x 210 mm).

3.7.1.3. Material Complementar (alunos e professores): dois volumes de livros paradidáticos para cada ano da Educação Infantil;

3.7.1.4. Material Complementar (alunos e professores): Agenda anual impressa em cores, encadernação em espiral, com identificação da criança; espaço reservado para inserir informações úteis aos responsáveis, calendário anual;

3.7.1.5. Manual do Professor: material impresso ou digital elaborado para enriquecer a prática docente e nortear o planejamento das aulas, sugestões de encaminhamentos e orientações para a realização e a ampliação das propostas.

3.7.1.6 Material Ampliado (aluno): Fornecer material ampliado para alunos com deficiência visual, em cores, de acordo com a demanda;

3.7.1.7. Material de Apoio (professor): trilha sonora digital disponível no portal educacional pertinente às músicas contidas no material do aluno, canções e outros áudios que fazem parte das atividades do livro, valorizando a linguagem musical.

3.7.2. Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

3.7.2.1. Material Didático regular (aluno): Material didático impresso consumível, bimestral ou semestral, organizado em dois ou quatro volumes em formato aproximado do A4 (297 x 210 mm) e espiralado. Livro multidisciplinar ou por componente curricular: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Artes, História, Geografia e Língua Inglesa. Cada componente curricular deverá ser organizado de forma a atender ao planejamento de aulas dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Alinhado às competências gerais da Base Nacional Comum Curricular para os anos iniciais do Ensino Fundamental, o livro do aluno deverá ser baseado em uma criteriosa organização de conteúdos e habilidades, estruturados de acordo com as competências específicas das áreas de conhecimento. Essa articulação curricular visa promover a progressiva sistematização das experiências do aluno ingressante no Ensino Fundamental, valorizando sua relação com o mundo e o desenvolvimento de habilidades e competências que o colocam em uma posição ativa na construção de conhecimentos.

3.7.2.2. Material Didático regular (Professor): Material didático impresso consumível, bimestral, semestral ou anual, organizado em dois ou quatro volumes em formato aproximado do A4 (297 x 210 mm) e espiralado ou brochura. Livro multidisciplinar ou por componente curricular: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Artes, História, Geografia e Língua Inglesa com a reprodução das páginas do livro do aluno com sugestões de encaminhamentos e orientações para a realização e a ampliação das propostas. Cada componente curricular deverá ser organizado de forma a atender ao planejamento de



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

aulas dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Alinhado às competências gerais da Base Nacional Comum Curricular para os anos iniciais do Ensino Fundamental, o livro do professor deverá ser baseado em uma criteriosa organização de conteúdos e habilidades, estruturados de acordo com as competências específicas das áreas de conhecimento. Essa articulação curricular visa promover a progressiva sistematização das experiências do aluno ingressante no Ensino Fundamental, valorizando sua relação com o mundo e o desenvolvimento de habilidades e competências que o colocam em uma posição ativa na construção de conhecimentos.

3.7.2.3. Material Complementar (professores): material impresso ou digital de Educação Física com temas para cada ano escolar, constituídos de estratégias acompanhadas de ilustrações e imagens, que enriquecem o desenvolvimento das atividades.

3.7.2.4. Manual do Professor: material impresso ou digital elaborado para enriquecer a prática docente e nortear o planejamento das aulas, sugestões de encaminhamentos e orientações para a realização e a ampliação das propostas. O conteúdo do material didático deverá ser distribuído de acordo com o conjunto de aprendizagens essenciais da Base Nacional Comum Curricular. Assim, os componentes curriculares serão estruturados para assegurar a todos os alunos o desenvolvimento das competências gerais do Ensino Fundamental. Deverá contemplar a indicação das habilidades da BNCC em cada unidade, junto ao quadro dos objetivos pretendidos.

3.7.2.5. Material Ampliado (aluno): material ampliado para alunos com deficiência visual, em cores, de acordo com a demanda;

3.7.2.6. Material de apoio (professor e aluno): Material disponível, preferencialmente, no final de cada volume para realização de atividades descritas nas unidades temáticas dos livros integrados do 1º ao 5º ano e Alfabeto Móvel e Numerais em material resistente para o 1º ano do Ensino Fundamental.

3.7.3. Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

3.7.3.1. Material Didático regular (aluno): Material didático impresso consumível, bimestral ou semestral organizado em dois ou quatro volumes por componente curricular: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte. Em formato aproximado do A4 (297 x 210 mm) e espiralado ou brochura;

3.7.3.2. Material Didático regular (professor): Material didático impresso consumível, semestral ou anual organizado em dois ou quatro volumes por componente curricular: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte. Em formato aproximado do A4 (297 x 210 mm) e espiralado ou brochura. Com a reprodução das páginas do livro do aluno com sugestões de encaminhamentos e orientações para a realização e a ampliação das propostas;

3.7.3.3. Material Complementar (professores): material impresso ou digital de Educação Física com temas para cada ano escolar, constituídos de estratégias acompanhadas de ilustrações e imagens, que enriquecem o desenvolvimento das atividades.

3.7.3.4. Manual do Professor: material impresso ou digital elaborado para enriquecer a prática docente e nortear o planejamento das aulas, sugestões de encaminhamentos e orientações para a realização e a ampliação das propostas. O conteúdo do material didático deverá ser distribuído de acordo com o conjunto de aprendizagens essenciais da Base Nacional Comum Curricular. Assim, os



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

componentes curriculares serão estruturados para assegurar a todos os alunos o desenvolvimento das competências gerais do Ensino Fundamental. Deverá contemplar a indicação das habilidades da BNCC em cada unidade, junto ao quadro dos objetivos pretendidos.

3.7.3.6. Material Ampliado (aluno): Fornecer material ampliado para alunos com deficiência visual, em cores, de acordo com a demanda.

3.8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.8.1. A proposta técnica deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços e consistirá na apresentação dos seguintes documentos e materiais:

3.8.1.1. Prova de Capacidade Técnica Profissional da licitante:

- Entende-se por capacidade técnica profissional a comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissionais de nível superior na área docente (máximo de 5 profissionais e 100 pontos);
- A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para apresentação da proposta.
- Para efeito de pontuação técnica será considerado a comprovação do vínculo do profissional indicado e a respectiva graduação, sendo pontuado com 10 (dez) pontos para aqueles profissionais pós-graduados (especialização de no mínimo de 360 horas), 15 (quinze) pontos para aqueles com mestrado e 20 (vinte) pontos para aqueles com doutorado, correspondente a área de atuação.

	Nome do Profissional	Área Docente	Graduação	Vínculo Profissional	Pós-Graduação 10 ponto; Mestrado 15 pontos; Doutorado 20 pontos.
01	...				
02					
03					
04					
05					

3.9. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS AMOSTRAS DO MATERIAL PEDAGÓGICO

3.1.1. Atendidas as condições de participação, os licitantes serão convocados para apresentação das amostras do material pedagógico completo de cada módulo, incluindo os cadernos dos alunos, os manuais de orientação dos professores e todo material complementar ofertado, as endereços, logins e senhas de acesso aos portais e plataformas digitais, conforme exigido no Termo de Referência, para a análise da Comissão de Avaliação Técnica, conforme segue:



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

3.1.1.1. É condição básica e imprescindível que a licitante apresente amostra completa dos materiais a serem ofertados.

3.1.1.2. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o número da licitação e razão social do proponente

3.1.1.3 A amostra do licitante vencedor ficará em posse do Setor Requisitante, para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento.

3.1.1.4. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo os critérios dispostos no Termo de Referência.

3.1.1.5. PRAZO: A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento requisitante, na Secretaria Municipal de Educação.

3.1.1.6. LOCAL: Rua Benjamim Constant, nº 49, Centro, CEP: 18.900-033 – Santa Cruz do Rio Pardo/SP – fone (14) 3332-1335.

3.1.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação do material, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

3.9.1. A avaliação técnica será realizada mediante a análise dos materiais didáticos do aluno e do professor, nas tecnologias educacionais digitais (portal educacional e plataforma de aprendizagem adaptativa), sistema de avaliação de aprendizagem e serviços pedagógicos que deverão ser apresentados pelos licitantes classificados. Para efeitos de avaliação e consequente atribuição das pontuações, o licitante deverá entregar os documentos e as amostras de materiais abaixo indicados:

- a) **Amostras completa do Material Didático regular e material complementar para alunos** da Educação Infantil (3, 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);
- b) **Amostras completa do Material Didático regular e material complementar para professores** da Educação Infantil (3, 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);
- c) **Detalhamento da proposta pedagógica** dos materiais didáticos e serviços do Sistema Integrado de Ensino;
- d) **Fornecimento de endereço, login e senha** de acesso a ferramenta digital (portal educacional);
- e) **Descritivo do Serviço de Assessoria Pedagógica e Formação Continuada.**
- f) **Descritivo do Sistema de Avaliação de Aprendizagem** para a Rede Municipal, bem como ser apresentados modelos de provas e relatórios de avaliação.
- g) **Descritivo do Portal e da Plataforma de Aprendizagem Adaptativa**

3.9.2. Análise do Material Didático e dos Serviços Oferecidos pela Licitante

A avaliação do material didático levará em consideração parâmetros similares aos estabelecidos pelo Ministério da Educação – MEC/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE na seleção de materiais didáticos, incluindo compêndios destinados aos alunos, manuais de orientação aos professores, material complementar, tecnologia educacional, serviços de assessoria e formação e documentos descritivos dos demais serviços a serem oferecidos;



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

3.9.3. A avaliação será efetuada através da atribuição dos seguintes conceitos, com a respectiva pontuação:

AI – ATENDE INTEGRALMENTE: o material didático analisado atende **integralmente** ao critério de avaliação física e pedagógica, – **20,00 (VINTE)** pontos;

AP – ATENDE PARCIALMENTE: material didático analisado atende **parcialmente** ao critério de avaliação física e pedagógica, – **10,00 (DEZ)** pontos;

NA – NÃO ATENDE: o material didático analisado **não atende** ao critério de avaliação física e pedagógica – **0 (zero) ponto**

3.9.4. A pontuação máxima possível na avaliação do Material Didático regular e complementar do Aluno da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Material Didático regular e complementar do Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Portal Educacional e Plataforma de Aprendizagem Adaptativa, Assessoria Pedagógica / Formação Continuada e Sistema de Avaliação, é **de 4.340 pontos**.

3.10. DAS PLANILHAS DE AVALIAÇÃO/ CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.10.1. Critérios de Avaliação da Educação Infantil:

3.10.1.1. Critérios de Avaliação do Material Didático do Aluno – Educação Infantil (3 a 5 anos)				
Item	Critérios de Avaliação Educação Infantil (3 a 5 anos)	AI	AP	NA
1	O material didático para a Educação Infantil apresenta integração entre os 5 campos de experiências previsto pela Base Nacional Comum Curricular, com foco nas interações e brincadeiras.			
2	O material didático apresenta conceitos pedagógicos referenciados pelo MEC, assim como conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a Base Nacional Comum Curricular.			
3	O material didático contempla os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento constantes na Base Nacional Comum Curricular, por meio de atividades lúdicas e interativas, adequadas às faixas etárias a que se propõe.			
4	O material didático apresenta propostas de metodologias ativas destacadas por meio de selos, ícones e /ou boxes específicos para reconhecimento das atividades.			
5	O material didático apresenta incentivo à leitura, com a indicação de projetos de leitura relacionados com a matéria explorada.			
6	O material didático apresenta propostas de experiências que desenvolvam a capacidade de entendimento, valorização de conhecimento prévio e observação do ambiente.			



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

7	O material didático apresenta situações de aprendizagem de caráter coletivo, estimulando jogos e brincadeiras.			
8	O material didático desenvolve no aluno a competência comunicativa, melhorando e ampliando suas relações sociais.			
9	O material didático apresenta facilidade no manuseio.			
10	O material didático apresenta boa gramatura.			
11	O material didático apresenta qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo.			
12	O material didático apresenta imagens reais de seres vivos, paisagens, objetos e situações do cotidiano.			
13	O material didático apresenta letras, imagens e ilustrações, em tamanhos, formas e cores adequadas à faixa etária dos alunos da Educação Infantil.			
14	O material didático apresenta espaço adequado para o preenchimento das atividades de acordo com a faixa etária dos alunos da educação infantil.			
15	O material didático apresenta estímulo para o desenvolvimento da competência leitora e escritora.			
16	O material didático garante às crianças a possibilidade de viver experiências significativas, com seus pares e com as pessoas a sua volta, baseadas em relações comprometidas com a ludicidade, a cooperação, a democracia e a sustentabilidade do planeta, propiciando assim, a constituição de novas formas de sociabilidade e de subjetividade, considerando o educar e o cuidar, as interações, a alteridade, a identidade, a diversidade e o desenvolvimento da autonomia (Campo de experiência: o eu, o outro e o nós).			
17	O material didático promove a participação das crianças em diferentes tempos e espaços para a produção, manifestação e apreciação artística, de modo a favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da expressão pessoal das crianças, permitindo que se apropriem e reconfigurem a cultura e potencializem suas singularidades, de modo a ampliar repertórios e interpretar suas experiências e vivências artísticas (Campo de experiência: traços, sons, cores e formas).			
18	O material didático promove por meio de experiências diversificadas vivenciar diferentes formas de expressão e linguagens, como as artes visuais (pintura, modelagem, colagem, fotografia), a música, o teatro, a dança e o audiovisual, entre outras. Proporciona situações que possam expressar por várias linguagens, criando suas próprias produções artísticas ou culturais, exercitando a autoria (coletiva e individual) com sons, traços, gestos, danças, mímicas, encenações, canções, desenhos, modelagens, manipulação de diversos materiais e de recursos tecnológicos (Campo de experiência: traços, sons, cores e formas).			



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

19	O material didático oportuniza experiências que contribuam para que as crianças desenvolvam senso estético e crítico, o conhecimento de si mesmas, dos outros e da realidade que as cerca (Campo de experiência: traços, sons, cores e formas).			
20	O material didático oportuniza experiências com o corpo (por meio dos sentidos, gestos, movimentos impulsivos ou intencionais, coordenados ou espontâneos), de modo que desde cedo explorem o mundo, o espaço e os objetos do seu entorno, apropriem do universo social e cultural, tornando-se progressivamente conscientes da corporeidade (Campo de experiência: corpo, gestos e movimento).			
21	O material didático promove as crianças o agir criativamente e produzir cultura, de maneira que os alunos deixam de ser receptores de informações e se tornam protagonistas do seu aprendizado, sendo oportunizado a escuta, fala, o desenvolvimento e a consolidação da imaginação, o pensamento abstrato e crítico (Campo de experiência: escuta, fala, pensamento e imaginação).			
22	O material didático permite acesso a livros e textos de diferentes gêneros para leitura própria ou de um terceiro (colega, professor ou família); estimula a identificação de palavras conhecidas e desconhecidas durante a leitura; bem como incentiva oralmente o relato de fatos ou histórias, priorizando a sequência temporal e causal; desperta o interesse da criança por ouvir, compreender, criar, contar e recontar narrativas que fazem parte do seu contexto (Campo de experiência: escuta, fala, pensamento e imaginação).			
23	O material didático oportuniza a construção de noções, comparações, teorias e hipóteses vivenciados em experiências concretas. Favorecendo experiências com o tempo e espaço, considerando que são conceitos que demoram muito para serem construídos e precisam ser vivenciados com rotina (Campo de experiência: espaço, tempo, quantidades, relações e transformações).			
24	O material didático oferta procedimentos de contagem, aprender a adicionar ou subtrair quantidades aproximando-se das noções de números e conhecendo a sequência numérica verbal e escrita; vivenciados em experiências concretas (Campo de experiência: espaço, tempo, quantidades, relações e transformações)			
25	O material didático propõe situações-problemas em que a criança possa ampliar, aprofundar e construir novos conhecimentos sobre medidas (diversas unidades de medidas) e apropriação do espaço (por meio de pontos de referência, direção, área). (Campo de experiência: espaço, tempo, quantidades, relações e transformações).			
26	O material didático acompanha dois livros paradidáticos de qualidade selecionados por faixa etária.			
27	O material didático estimula a aprendizagem e utilização de recursos tecnológicos como o computador, por exemplo.			



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

28	O material didático estimula o desenvolvimento da autonomia, inserido nos conteúdos, jogos e brincadeiras, na Educação Infantil.			
	TOTAL DE PONTOS (560)			

3.10.1.2. Critérios de avaliação do Material Didático do Professor – Educação Infantil (3 a 5 anos)				
Item	Critérios de Avaliação	AI	AP	NA
1	O material didático do Professor apresenta objetivo e encaminhamento de cada aula.			
2	O material didático do Professor apresenta a identificação dos campos de experiência da BNCC trabalhados em cada atividade.			
3	O material didático do professor acompanha material de apoio como jogos, adesivos e recortes no final de cada volume para realização das atividades descritas nas unidades temáticas dos livros integrados.			
4	O material didático do Professor apresenta facilidade no manuseio, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo.			
5	O material didático do Professor apresenta instruções e respostas específicas com página do material do aluno.			
6	O material didático do Professor apresenta boa organização, facilidade na compreensão e clareza nas orientações e propostas de atuação.			
7	O material didático do Professor efetivamente complementa o livro do aluno. Vai além de simplesmente dar respostas aos exercícios e atividades propostas.			
8	O material didático do Professor propõe e orienta o professor no desenvolvimento das atividades junto aos alunos, sem tirar a liberdade e flexibilidade do professor.			
9	O material didático do Professor apresenta propostas de aulas e atividades de Educação Socioemocional para cada faixa etária.			
10	O material didático do Professor apresenta propostas de aulas e atividades de Artes, Música e Educação Física para cada faixa etária.			
11	O material didático do Professor acompanha dois livros paradidáticos de qualidade selecionados por faixa etária.			
12	O manual do Professor apresenta fundamentação e proposta pedagógica do conteúdo de todo o material didático coerente com a BNCC.			
13	O manual do Professor apresenta sugestões e orientações sobre atividades individuais e coletivas.			
14	O manual do Professor apresenta planos de aulas e orientações de atividades de metodologias ativas.			
15	O manual do Professor apresenta informações sobre os conteúdos das unidades de trabalho, bem como os conteúdos e objetivos do material, facilitando o planejamento diário, semanal, bimestral, semestral e anual das atividades.			



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

16	O manual do Professor propõe outras atividades experimentais e práticas, além das indicadas no livro do aluno.			
17	O manual do Professor sugere alternativas para uso de outros materiais.			
18	O manual do Professor propõe alternativas para a realização das atividades em relação à dinâmica da aula.			
19	O manual do Professor propõe a integração de linguagens para os processos de ensino e de aprendizagem, especialmente as midiáticas e o uso de tecnologias digitais.			
20	O manual do Professor valoriza o papel do professor como mediador das aprendizagens dos alunos, e não como um simples facilitador ou monitor de atividades.			
21	O manual do Professor estimula o papel do aluno como protagonista de suas aprendizagens, promovendo autonomia.			
22	O manual do Professor efetivamente orienta sobre a avaliação da aprendizagem.			
23	O manual do Professor apresenta orientações gerais sobre rotina escolar, materiais utilizados em aula, organização do espaço físico da sala de aula, papel do professor da Educação Infantil.			
	TOTAL DE PONTOS (460)			

3.10.2. Critérios de avaliação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

3.10.2.1. Critérios de avaliação do Material Didático do Aluno - 1º ao 5º ano				
Item	Critérios de Avaliação (1º ao 5º ano)	AI	AP	NA
1	O material didático utiliza abordagem coerente com a orientação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a Base Nacional Comum Curricular.			
2	O material didático apresenta coerência com a proposta pedagógica expressa no Manual do Professor.			
3	O material didático considera o desenvolvimento cognitivo dos alunos na seleção e abordagem dos conceitos e nos textos e atividades.			
4	O material didático apresenta propostas de metodologias ativas destacadas por meio de selos, ícones e /ou boxes específicos para reconhecimento das atividades.			
5	O material didático propõe a integração das diversas linguagens e a interação com outras disciplinas.			
6	A linguagem utilizada no material didático é adequada ao aluno a que se destina quanto ao vocabulário.			
7	No material didático os textos mais longos são apresentados de forma a não desencorajar a leitura.			



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

8	Quanto à estrutura e a organização das unidades didáticas, há relação de proporcionalidade entre conteúdos/atividades e a carga horária normalmente prevista para uma aula.			
9	O material didático apresenta uma postura de respeito às leis, normas de segurança e direitos do cidadão.			
10	O material didático respeita a diversidade econômico-social, cultural, étnico racial, de gênero, religiosa ou qualquer outra forma de manifestação individual e coletiva, evitando estereótipos e associações que depreciem determinados grupos ou que desvalorizem a contribuição de todos os diferentes segmentos da sociedade.			
11	O material didático está isento de preconceitos, ou indução a preconceitos, relativos às condições regionais, socioeconômicas, étnicas, de gênero, religião, idade ou outra forma de discriminação.			
12	O material didático está isento de doutrinação religiosa ou política, respeitando o caráter laico e autônomo do ensino público.			
13	O material didático incentiva uma postura de conservação, uso e manejo correto do ambiente.			
14	O material didático apresenta propostas que consideram o conhecimento prévio na sua realização com retomadas contextualizadas.			
15	O material didático apresenta e propõe o trabalho com os conteúdos de maneira contextualizada.			
16	As atividades propostas no material didático têm conexão com o cotidiano dos alunos.			
17	O material didático apresenta imagens reais de seres vivos, paisagens, objetos e situações do cotidiano.			
18	O material didático apresenta as atividades propostas que possibilitam a articulação dos conteúdos.			
19	O material didático contém atividades que propiciem a problematização dos conteúdos e instiguem à observação, investigação, comparação, compreensão, interpretação, criatividade, análise e síntese.			
20	O material didático contém questões abertas e desafios, envolvendo seleção e interpretação de dados provenientes de diferentes fontes.			
21	O material didático contém questões interpretativas de múltipla escolha que amplia os conhecimentos analíticos.			
22	O material didático apresenta propostas de atividades adequadas e suficientes para se atingir os objetivos propostos nas unidades temáticas.			
23	O material didático apresenta sistematização dos conteúdos propostos de forma reflexiva.			
24	O material didático estimula a consulta e leitura de textos complementares, revistas e livros paradidáticos.			
25	O material didático apresenta estrutura com sequência didática que possibilite a sondagem e contextualização, problematização, sistematização e revisão das aprendizagens.			



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

26	O material didático estimula o uso recursos tecnológicos e aplicativos, em especial os objetos educacionais digitais (softwares, animações, audiovisuais etc.) no processo de ensino e de aprendizagem.			
27	No material didático há orientações adequadas para procura de informações verdadeiras pela Internet, evitando as <i>fake news</i> , de forma coerente com o nível de escolaridade dos alunos.			
28	No material didático o aluno é desafiado a procurar informações de forma autônoma.			
29	O material didático estimula a exibição de vídeos e de documentários científicos sobre o assunto abordado.			
30	O material didático sugere ampliação das situações de aprendizagem com visitas a espaços fora da escola, tais como: parques, museus e centros de Ciências da Natureza e a outros espaços pedagógicos.			
31	No material didático a apresentação das ilustrações utiliza recursos (cores, escalas etc.) que contribuem para a formação correta dos conceitos.			
32	No material didático as ilustrações (fotos, esquemas, gráficos, tabelas, desenhos, molduras, pano de fundo etc.) são adequadas, apresentando uma diagramação que estimula a leitura e o estudo.			
33	O material didático apresenta nas ilustrações (fotos, esquemas e desenhos) citação de fontes, locais, datas e outras informações necessárias ao crédito.			
34	O material didático contém leituras complementares de fontes reconhecidas e atualizadas, coerentes com o texto principal e acrescentando novas visões de maneira pertinente e adequada.			
35	O material didático proporciona boa legibilidade do texto (desenho e o tamanho da letra, o espaço entre letras, palavras e linhas, bem como o formato e as dimensões dos textos na página), considerando-se o nível de escolaridade a se destina.			
36	No material didático apresenta textos complementares. Eles estão identificados adequadamente, evitando-se confusão com o texto principal.			
37	O material didático apresenta organização do currículo em espiral favorecendo a retomada e aprofundamento das aprendizagens.			
38	O material didático apresenta diversidade de boxes e/ou ícones para fortalecimento da didática específica em diferentes componentes curriculares.			
39	No material didático o sumário espelha corretamente a organização interna e permite a rápida localização do conteúdo.			
40	No material didático a qualidade do papel utilizado e a impressão permitem boa legibilidade, sem gerar visão confusa com a impressão do verso da página.			
41	No material didático o projeto gráfico utilizado proporciona equilíbrio entre texto principal, ilustrações, textos complementares e as demais intervenções gráficas.			



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

42	O material didático contempla todas as habilidades constantes na Base Nacional Comum Curricular, conforme o ano, por meio de atividades que contribuem para o desenvolvimento das Competências Gerais, Competências das Áreas e dos Componentes Curriculares.			
43	O material didático apresenta conjunto de exercícios relativo ao assunto visto em sala de aula e a serem desenvolvidos sob a orientação do professor.			
44	O material didático apresenta conjunto de exercícios a serem desenvolvidos pelos alunos como tarefa de casa.			
45	O material didático acompanha livro de exercícios suplementares do componente curricular de matemática para 2º, 3º, 4º e 5º do Ensino Fundamental?			
46	O material didático de exercícios suplementares do componente curricular de matemática apresenta organização semestral ou anual?			
47	O material didático contempla atividades complementares a serem ministradas a critério do professor.			
48	O material didático apresenta atividades integradas ao desenvolvimento das competências gerais da BNCC em especial as competências socioemocionais.			
49	O material didático apresenta interação do material de apoio com o conteúdo programático do material pedagógico fornecido.			
50	O material didático tem última edição de, no máximo, 2 anos anteriores a data da publicação deste edital.			
	TOTAL DE PONTOS (1000)			

3.10.2.2. Critérios de avaliação do Material Didático do Professor –1º ao 5º ano

Item	Critérios de Avaliação	AI	AP	NA
1	O material didático do Professor apresenta objetivo e encaminhamento de cada aula.			
2	O material didático do Professor apresenta a identificação das habilidades da BNCC a serem no início de cada unidade.			
3	O material didático do Professor acompanha material de apoio como jogos, adesivos e recortes no final de cada volume para realização das atividades descritas nas unidades temáticas dos livros integrados.			
4	O material didático do Professor apresenta facilidade no manuseio, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo.			
5	O material didático do Professor apresenta instruções e respostas específicas com página do material do aluno.			
6	O material didático do Professor propõe e orienta o professor no desenvolvimento das atividades junto aos alunos, sem tirar a liberdade e flexibilidade do professor.			



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

7	O material didático do Professor apresenta boa organização, facilidade na compreensão e clareza nas orientações e propostas de atuação.			
8	O material didático do Professor apresenta propostas de aulas e atividades de Educação Socioemocional para cada ano.			
9	O material didático do Professor acompanha livro de exercícios suplementares do componente curricular de matemática para 2º, 3º, 4º e 5º do Ensino Fundamental?			
10	O material didático do Professor de exercícios suplementares do componente curricular de matemática apresenta organização semestral ou anual?			
11	O material didático do Professor efetivamente complementa o livro do aluno. Vai além de simplesmente dar respostas aos exercícios e atividades propostas.			
12	O manual do Professor apresenta fundamentação e proposta pedagógica do conteúdo de todo o material didático coerente com a BNCC.			
13	O manual do Professor apresenta sugestões e orientações sobre atividades individuais e coletivas.			
14	O manual do Professor apresenta planos de aulas e orientações de atividades de metodologias ativas.			
15	O manual do Professor apresenta informações sobre os conteúdos das unidades de trabalho, bem como os conteúdos e objetivos do material, facilitando o planejamento diário, semanal, bimestral, semestral e anual das atividades.			
16	O manual do Professor propõe outras atividades experimentais e práticas, além das indicadas no livro do aluno.			
17	O manual do Professor sugere alternativas para uso de outros materiais.			
18	O manual do Professor propõe alternativas para a realização das atividades em relação à dinâmica da aula.			
19	O manual do Professor propõe a integração de linguagens para os processos de ensino e de aprendizagem, especialmente as midiáticas e o uso de tecnologias digitais.			
20	O manual do Professor valoriza o papel do professor como mediador das aprendizagens dos alunos, e não como um simples facilitador ou monitor de atividades.			
21	O manual do Professor estimula o papel do aluno como protagonista de suas aprendizagens, promovendo autonomia.			
22	O manual do Professor efetivamente orienta sobre a avaliação da aprendizagem.			
23	O manual do Professor apresenta orientações gerais sobre rotina escolar, materiais utilizados em aula, organização do espaço físico da sala de aula, papel do professor dos Anos Iniciais.			
	TOTAL DE PONTOS (460)			



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

3.10.3. Critérios de avaliação dos Anos Finais do Ensino Fundamental

3.10.3.1. Critérios de avaliação do Material Didático do Aluno – 6º ao 9º ano				
Item	Critérios de Avaliação (6º ao 9º ano)	AI	AP	NA
1	O material didático utiliza abordagem coerente com a orientação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a Base Nacional Comum Curricular.			
2	O material didático apresenta coerência com a proposta pedagógica expressa no Manual do Professor.			
3	O material didático considera o desenvolvimento cognitivo dos alunos na seleção e abordagem dos conceitos e nos textos e atividades.			
4	O material didático propõe a integração das diversas linguagens e a interação com outras disciplinas.			
5	O material didático apresenta linguagem adequada ao aluno a que se destina quanto ao vocabulário.			
6	No material didático os textos mais longos são apresentados de forma a não desencorajar a leitura.			
7	Quanto à estrutura e a organização das unidades didáticas, há relação de proporcionalidade entre conteúdos/atividades e a carga horária normalmente prevista para uma aula.			
8	O material didático apresenta uma postura de respeito às leis, normas de segurança e direitos do cidadão.			
9	O material didático respeita a diversidade econômico-social, cultural, étnico racial, de gênero, religiosa ou qualquer outra forma de manifestação individual e coletiva, evitando estereótipos e associações que depreciem determinados grupos ou que desvalorizem a contribuição de todos os diferentes segmentos da sociedade.			
10	O material didático está isento de preconceitos, ou indução a preconceitos, relativos às condições regionais, socioeconômicas, étnicas, de gênero, religião, idade ou outra forma de discriminação.			
11	O material didático está isento de doutrinação religiosa ou política, respeitando o caráter laico e autônomo do ensino público.			
12	O material didático incentiva uma postura de conservação, uso e manejo correto do ambiente.			
13	O material didático apresenta atividades que consideram o conhecimento prévio na sua realização com retomadas contextualizadas.			
14	O material didático apresenta e propõe o trabalho com os conteúdos de maneira contextualizada.			
15	As atividades propostas no material didático têm conexão com o cotidiano dos alunos.			



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

16	O material didático apresenta atividades integradas ao desenvolvimento das competências gerais da BNCC em especial as competências socioemocionais.			
17	O material didático apresenta imagens reais de seres vivos, paisagens, objetos e situações do cotidiano.			
18	As atividades propostas no material didático possibilitam a articulação dos conteúdos.			
19	O material didático contém atividades que propiciem a problematização dos conteúdos e instiguem à observação, investigação, comparação, compreensão, interpretação, criatividade, análise e síntese.			
20	O material didático contém questões abertas e desafios, envolvendo seleção e interpretação de dados provenientes de diferentes fontes.			
21	O material didático contém questões interpretativas de múltipla escolha que amplia os conhecimentos analíticos.			
22	As atividades propostas no material didático são adequadas e suficientes para se atingir os objetivos propostos nas unidades temáticas.			
23	O material didático consegue sistematizar os conteúdos propostos de forma reflexiva.			
24	O material didático estimula a consulta e leitura de textos complementares, revistas e livros paradidáticos.			
25	No material didático o aluno é desafiado a procurar informações de forma autônoma.			
26	O material didático estimula o uso recursos tecnológicos e aplicativos, em especial os objetos educacionais digitais (softwares, animações, audiovisuais etc.) no processo de ensino e de aprendizagem.			
27	No material didático há orientações adequadas para procura de informações verdadeiras pela Internet, evitando as <i>fake news</i> , de forma coerente com o nível de escolaridade dos alunos.			
28	O material didático estimula a exibição de vídeos e de documentários científicos sobre o assunto abordado.			
29	O material didático sugere ampliação das situações de aprendizagem com visitas a espaços fora da escola, tais como: parques, museus e centros de Ciências da Natureza e a outros espaços pedagógicos.			
30	No material didático a apresentação das ilustrações utiliza recursos (cores, escalas etc.) que contribuem para a formação correta dos conceitos.			
31	No material didático as ilustrações (fotos, esquemas, gráficos, tabelas, desenhos, molduras, pano de fundo etc.) são adequadas, apresentando uma diagramação que estimula a leitura e o estudo.			
32	O material didático apresenta nas ilustrações (fotos, esquemas e desenhos) citação de fontes, locais, datas e outras informações necessárias ao crédito.			



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

33	O material didático contém leituras complementares de fontes reconhecidas e atualizadas, coerentes com o texto principal e acrescentando novas visões de maneira pertinente e adequada.			
34	O material didático proporciona boa legibilidade do texto (desenho e o tamanho da letra, o espaço entre letras, palavras e linhas, bem como o formato e as dimensões dos textos na página), considerando-se o nível de escolaridade a se destina.			
35	No material didático há textos complementares. Eles estão identificados adequadamente, evitando-se confusão com o texto principal.			
36	No material didático o sumário espelha corretamente a organização interna e permite a rápida localização do conteúdo.			
37	No material didático a qualidade do papel utilizado e a impressão permitem boa legibilidade, sem gerar visão confusa com a impressão do verso da página.			
38	No material didático o projeto gráfico utilizado proporciona equilíbrio entre texto principal, ilustrações, textos complementares e as demais intervenções gráficas.			
39	O material didático contempla todas as habilidades constantes na Base Nacional Comum Curricular, conforme o ano, por meio de atividades que contribuem para o desenvolvimento das Competências Gerais, Competências das Áreas e dos Componentes Curriculares.			
40	O material didático apresenta conjunto de exercícios relativo ao assunto visto em sala de aula e a serem desenvolvidos sob a orientação do professor.			
41	O material didático apresenta conjunto de exercícios a serem desenvolvidos pelos alunos como tarefa de casa.			
42	O material didático contempla atividades complementares a serem ministradas a critério do professor.			
43	O material didático tem última edição de, no máximo, 2 anos anteriores a data da publicação deste edital.			
	TOTAL DE PONTOS (860)			

3.10.3.2. Critérios de avaliação do Material Didático do Professor – 6º ao 9º ano

Item	Critérios de Avaliação	AI	AP	NA
1	O material didático do Professor apresenta objetivo e encaminhamento de cada aula.			
2	O material didático do Professor apresenta a identificação das habilidades da BNCC a serem no início de cada capítulo.			
3	O material didático do Professor apresenta facilidade no manuseio, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo.			
4	O material didático do Professor apresenta instruções e respostas específicas com página do material do aluno.			



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

5	O material didático do Professor propõe e orienta o professor no desenvolvimento das atividades junto aos alunos, sem tirar a liberdade e flexibilidade do professor.			
6	O material didático do Professor apresenta boa organização, facilidade na compreensão e clareza nas orientações e propostas de atuação.			
7	O material didático do Professor apresenta propostas de aulas e atividades de Educação Socioemocional para cada ano.			
8	O material didático do Professor efetivamente complementa o livro do aluno. Vai além de simplesmente dar respostas aos exercícios e atividades propostas.			
9	O Manual do Professor apresenta fundamentação e proposta pedagógica do conteúdo de todo o material didático coerente com a BNCC.			
10	O Manual do Professor apresenta sugestões e orientações sobre atividades individuais e coletivas.			
11	O Manual do Professor apresenta informações sobre os conteúdos das unidades de trabalho, bem como os conteúdos e objetivos do material, facilitando o planejamento diário, semanal, bimestral, semestral e anual das atividades.			
12	O Manual do Professor propõe outras atividades experimentais e práticas, além das indicadas no livro do aluno.			
13	O Manual do Professor sugere alternativas para uso de outros materiais.			
14	O Manual do Professor propõe alternativas para a realização das atividades em relação à dinâmica da aula.			
15	O Manual do Professor propõe a integração de linguagens para os processos de ensino e de aprendizagem, especialmente as midiáticas e o uso de tecnologias digitais.			
16	O Manual do Professor valoriza o papel do professor como mediador das aprendizagens dos alunos, e não como um simples facilitador ou monitor de atividades.			
17	O Manual do Professor estimula o papel do aluno como protagonista de suas aprendizagens, promovendo autonomia.			
18	O Manual do Professor efetivamente orienta sobre a avaliação da aprendizagem.			
19	O Manual do Professor apresenta orientações gerais sobre rotina escolar, materiais utilizados em aula, organização do espaço físico da sala de aula, papel do professor dos Anos Finais.			
	TOTAL DE PONTOS (380)			

3.10.4. Critérios de avaliação do Portal Educacional e da Plataforma de Aprendizagem Adaptativa

Item	Critérios de Avaliação	AI	AP	NA
------	------------------------	----	----	----



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

1	O Portal Educacional possui acessibilidade de modo a permitir alto contraste e aumento das fontes e possibilita adaptação às necessidades específicas dos estudantes cegos e surdos.			
2	O Portal Educacional permiti a realização de aulas remotas, com a participação dos alunos e dos professores;			
3	O Portal Educacional apresenta conteúdo para estudo e pesquisa direcionados a professores e suporte pedagógico.			
4	O acesso ao Portal Educacional ocorre de forma simplificada, com ícones claros e intuitivos.			
5	O Portal Educacional disponibiliza conteúdos que permitam o estudo individual de forma adaptativa e personalizada pelos alunos da Educação Básica, com recursos para recuperação, reforço e aprofundamento.			
6	O Portal Educacional contribui no processo de gestão da aprendizagem (aprender a aprender) de cada aluno, através de atividades de estudo personalizado a ser realizado de forma autônoma pelo aluno.			
7	O Portal Educacional busca enriquecer as práticas docentes por meio da disponibilização de diferentes mídias e recursos digitais, contemplando, no mínimo: simuladores; vídeos; jogos.			
8	O portal disponibiliza os manuais do Professor para todos os componentes curriculares e anos?			
9	O portal disponibiliza os materiais didáticos do professor no formato de livros digitais para todos os componentes curriculares e anos?			
10	A plataforma de aprendizagem adaptativa possui banco de questões contextualizadas alinhadas as habilidades da BNCC.			
11	A plataforma de aprendizagem adaptativa realiza diagnóstico do nível de proficiência por meio de algoritmo que utiliza teoria de resposta ao item (TRI);			
12	A plataforma de aprendizagem adaptativa permite a gestão da matriz curricular de referência da BNCC do Ensino Fundamental do componente curricular de matemática com possibilidade de personalização de acordo com necessidades da rede de ensino.			
13	A plataforma de aprendizagem adaptativa com sistema de pontuação e recompensas realizado por meio de monitoramento do aproveitamento da aprendizagem.			
14	A plataforma de aprendizagem adaptativa possui sistema de recomendação de estudo por meio de leitura de Livro digital e/ou vídeo aulas do componente curricular de Matemática.			
	TOTAL DE PONTOS (280)			

3.10.5. Critérios de Sistema de Avaliação da Aprendizagem



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Item	Crítérios de Avaliação	AI	AP	NA
1	As avaliações são elaboradas pela empresa licitante e contemplam todos os anos do ensino fundamental.			
2	As avaliações contemplam os componentes curriculares de língua português e matemática utilizando a Matriz de referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)			
3	Os instrumentos de avaliação avaliam a compreensão leitora, o conhecimento linguístico, o letramento matemático e a capacidade de resolver problemas nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática.			
4	As avaliações contemplam todos os componentes curriculares obrigatórios nos anos finais do Ensino Fundamental.			
5	As avaliações serão realizadas no mínimo 2 vezes ao ano.			
6	As avaliações utilizam de diversidade textual.			
7	As avaliações apresentam figuras com qualidade de impressão.			
8	As avaliações indicadas são coerentes com as habilidades da BNCC previstas no planejamento curricular do material didático.			
9	A licitante respeita os moldes de avaliações do SAEB.			
10	As avaliações são corrigidas pela licitante.			
11	A licitante disponibiliza avaliações de sondagem no início de cada ano letivo.			
12	A licitante disponibiliza os resultados de avaliação por meio de portal educacional.			
13	A licitante disponibiliza avaliações ampliadas e/ou arquivo para conversão escrita-fala.			
	TOTAL DE PONTOS (260)			

3.10.6. Critérios de avaliação da Assessoria Pedagógica

Item	Crítérios de Avaliação	AI	AP	NA
1	A licitante oferece o serviço de assessoria pedagógica ao longo do ano letivo, com visitas presenciais regulares à sede da SME e às unidades escolares.			
2	A licitante oferece o serviço de assessoria pedagógicas considerando as devolutivas das avaliações realizadas. E propõe alternativas pedagógicas para a melhoria do desempenho.			
3	A licitante oferece o serviço de assessoria, considerando o planejamento das ações formativas a partir das necessidades do município.			
4	A licitante oferece treinamento inicial intensivo, preferencialmente na forma presencial, para a implantação e implementação do material didático.			



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

5	A licitante oferece treinamento inicial intensivo, preferencialmente na forma presencial, para a utilização do Portal Educacional.			
6	A licitante oferece apoio técnico para eventuais problemas com o material didático e/ou Portal Educacional.			
7	A licitante oferece plantão permanente para esclarecimento e encaminhamento de dúvidas, críticas e sugestão aos autores e assessores.			
8	A licitante oferece cursos de formação continuada aos professores e equipe de suporte pedagógico de acordo com as demandas da rede de ensino.			
9	A licitante promove eventos presenciais como Workshop, palestras, oficinas, congressos, etc.			
	TOTAL DE PONTOS (180)			

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na página 49 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição, setembro 2023):

4.2. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do serviço. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e demais documentos;
- Os serviços a serem executados deverão estar, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.5. O pagamento será efetuado, conforme solicitação dos materiais, com base na necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Será emitida nota de empenho e posterior solicitação de materiais, realizada por servidor designado pela Secretaria de Educação, conforme necessidade das escolas municipais.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- A entrega dos materiais deverá ser realizada em horário de funcionamento das unidades escolares e que não prejudiquem o fluxo normal do ambiente escolar.
- Os serviços deverão obedecer ao disposto na legislação em vigor e aos órgãos fiscalizadores ABNT e NBR, incluindo as normas técnicas aplicáveis em relação à mão de obra.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Demais requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico preliminar.

5. VISTORIA

5.1. Considerando a natureza dos serviços, não será exigido a vistoria obrigatória por parte da empresa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

6.4. Os bens desta aquisição deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira mediante prévio agendamento, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados do recebimento da solicitação, em remessa única ou parcelada.

6.5 A contratada deverá possuir um canal de comunicação direta com o fiscal e gestor do contrato, para contato caso haja necessidade.

6.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pela execução do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

6.7. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. A Contratada deverá disponibilizar os materiais solicitados, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando a necessidade da rede municipal de ensino, para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Didático para Sistema Integrado de Ensino, para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, contemplando materiais didáticos impressos e digitais para estudantes e professores, assessoria pedagógica, portal e plataforma educacional e sistema de avaliação de aprendizagem,



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

conforme especificações abaixo discriminadas de acordo com os termos estabelecidos e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do método de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

9.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.2.1. O objeto da aquisição será adquirido por unidade, e será pago parcialmente, conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Os itens serão recebidos pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta feira mediante prévio agendamento, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, em remessa única ou parcelada.

9.3.2. Os itens, objeto da aquisição, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O EDITAL

10.1. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Os critérios de regularidade fiscal a serem atendidos pelo fornecedor serão a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

10.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 TCESP)
- Demonstração de patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% do valor anual estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- Comprovação de boa situação financeira mediante a demonstração de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade Concorrência – Técnica e Preço.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para custear tais despesas serão advindos do Orçamento de 2025, conforme dotação orçamentária abaixo:

Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.05.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

Func. Programática: 12.361.0012.2.071 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 01

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 05

Unidade Executora.....: 02.05.05 – EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNBEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

Func. Programática: 12.361.0013.2.076 – MANUTENÇÃO DO FUNBEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 02

Unidade Executora.....: 02.05.06 – EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL
Func. Programática: 12.365.0012.2.050 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 01
3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 05

Unidade Executora.....: 02.05.06 – EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL
Func. Programática: 12.365.0012.2.078 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 01
3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 05

Unidade Executora.....: 02.05.05 – EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNBEB 30% - ENSINO INFANTIL
Func. Programática: 12.365.0013.2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNBEB 30% CRECHES
3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 02
Func. Programática: 12.365.0013.2.056 – MANUTENÇÃO DO FUNBEB 30% - PRE ESCOLA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 02

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de junho de 2024

TATHIANE CASTRO STEFANI DE PAULA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

SIRLENE DE FÁTIMA COSTA RIBEIRO ALVES
Chefe de Orientação Pedagógica



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Didático para Sistema Integrado de Ensino, para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, contemplando materiais didáticos impressos e digitais para estudantes e professores, assessoria pedagógica, portal e plataforma educacional e sistema de avaliação de aprendizagem, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência (Anexo II)

	Nome do Profissional	Área Docente	Graduação	Vínculo Profissional	Pós-Graduação 10 ponto; Mestrado 15 pontos; Doutorado 20 pontos.
01	...				
02					
03					
04					
05					
TOTAL DE PONTOS					

1.1. Para efeito de pontuação técnica será considerado a comprovação do vínculo do profissional indicado e a respectiva graduação, sendo pontuado com 10 (dez) pontos aqueles pós-graduados (especialização de no mínimo de 360 horas), 15 (quinze) pontos aqueles com mestrado e 20 (vinte) pontos aqueles com doutorado, correspondente a área de atuação.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

DESCRIPTIVO RESUMIDO DO MATERIAL OFERTADO

Segmento (materiais aluno e professor)	Nº de páginas	Título do sistema educacional	Índice da obra
Educação Infantil Maternal II (3 anos)			
Educação Infantil Nível I (4 anos)			
Educação Infantil Nível II (5 anos)			
1º ano do Ensino Fundamental			
2º ano do Ensino Fundamental			
3º ano do Ensino Fundamental			
4º ano do Ensino Fundamental			
5º ano do Ensino Fundamental			
6º ano do Ensino Fundamental			
7º ano do Ensino Fundamental			
8º ano do Ensino Fundamental			
9º ano do Ensino Fundamental			

Para fins de economicidade, o material físico será requisitado apenas das empresas habilitadas, depois de julgado ou transcorrido o prazo para interposição de recursos.

DESCRIPTIVO DO PORTAL VIRTUAL

Recursos e funcionalidades da Plataforma	Login	Senha

1.2. As licitantes deverão anexar os documentos comprobatórios relativos a Proposta Técnica na aba "Outros Documentos", no Sistema BLL, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura Sessão Pública.

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome do Representante:	
Identidade nº	CPF nº
Local e Data	
Assinatura	



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO
<i>Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Didático para Sistema Integrado de Ensino, para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, contemplando materiais didáticos impressos e digitais para estudantes e professores, assessoria pedagógica, portal e plataforma educacional e sistema de avaliação de aprendizagem, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência (Anexo II)</i>

PROPOSTA			
Segmento	Nº de Alunos	Valor Unitário Anual por Aluno (em R\$)	Valor Global Anual por Aluno (em R\$)
Educação Infantil Maternal II (3 anos)	440		
Educação Infantil Nível I (4 anos)	640		
Educação Infantil Nível II (5 anos)	600		
Valor Subtotal Anual para o Ensino Infantil			(R\$)
1º ano do Ensino Fundamental	580		
2º ano do Ensino Fundamental	480		
3º ano do Ensino Fundamental	400		
4º ano do Ensino Fundamental	380		
5º ano do Ensino Fundamental	450		
6º ano do Ensino Fundamental	200		
7º ano do Ensino Fundamental	220		
8º ano do Ensino Fundamental	270		
9º ano do Ensino Fundamental	210		
Valor Subtotal Anual para o Ensino Fundamental			(R\$)
Valor Total Anual para os sistemas de Ensino Infantil e Fundamental			(R\$)
Valor Total Anual por Extenso:			



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

DECLARAÇÕES

- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação de seu envelope.

- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

- DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro, conforme súmula nº 10 TCE/SP.

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome do Representante:

Identidade nº

CPF nº

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, inscrito no C.N.P.J/M.F sob o n.º 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, o Prefeito Sr. **Diego Henrique Singolani Costa**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação**, Sra. **Tathiane Castro Stefani de Paula Carvalho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º/..... com sede à Rua, nº....., bairro, cidade de/..., CEP: neste ato representada pelo **Sr.(a)**, portador(a) do documento de identidade R.G. nºe inscrito no CPF/MF sob o nº, , doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Concorrência Pública Eletrônica nº 01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Didático para Sistema Integrado de Ensino, para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, contemplando materiais didáticos impressos e digitais para estudantes e professores, assessoria pedagógica, portal e plataforma educacional e sistema de avaliação de aprendizagem, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência (Anexo II)**

1.2. Objeto da contratação:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos, na seguinte classificação:

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.05.00 – Secretaria de Educação
- 02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental
- 12.361.0012.2.071 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Recurso 01 – Tesouro
- Recurso 05 - Federal

- 02.05.05 – Educação Básica – Fundeb 30% - Ensino Fundamental
- 12.361.0013.2.076 – Manutenção do Fundeb 30% - Ensino Fundamental
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Recurso 02- Estado

- 02.05.06 – Educação Básica - Ensino Infantil
- 12.365.0012.2.050 - Manutenção do Ensino Infantil – Pre
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Recurso 01 – Tesouro
- Recurso 05 – Federal

- 12.365.0012.2.078- Manutenção do Ensino Infantil – Creche
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Recurso 01 – Tesouro
- Recurso 05 – Federal

- 02.05.08 – Educação Básica – Fundeb 30% - Ensino Infantil
- 12.365.0013.2.055 – Manutenção do Fundeb 30% - Creche
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Recurso 02 – Estado

- 12.365.0013.2.056 – Manutenção do Fundeb 30% - Pre
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Recurso 02 – Estado

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da **Concorrência Pública nº 01/2024** que deu origem a presente contratação.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

7.2. Para o cumprimento das obrigações que ocorrerem após o interregno de um ano da data fixada no item anterior e a critério da Administração Pública, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social;

2) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

3) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do contratado, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

4) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

5) **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;**

6) **Declaração mensal que cumpre a lei e não existe pendências trabalhistas**

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Deverá ser cumprida de forma irrestrita a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer qualquer ato previsto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato.
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Multa:**

- a. Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” a multa será de 0,5% a 15% do valor total do contrato;
- b. Para as infrações previstas nos itens “f”, “g”, “h” e “i”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V. A critério da Administração Pública, também poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) caso ocorra atraso injustificado na execução do contrato, bem como a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato e Lei Federal 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e multa de mora, quando o caso. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, com as devidas correções monetárias e juros legais.

11.4.4. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do Departamento Jurídico do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título elegendo o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP como único competente para decidir quaisquer questões ou litígios emergentes decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declaram-se contratados assinando o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, tudo na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, de de 2024.

CONTRATANTE: P.M.S.C.R.Pardo/SP
Tathiane Castro Stefani de Paula Carvalho
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA:
Representante legal

Testemunhas:



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

**ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Concorrência Eletrônica nº 01/2024** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2024.

(Carimbo e Assinatura)



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.01/2024

(Razão Social da Empresa ou Pessoa Física)), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ ou CPF sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ CIENTE e **CONCORDA** com as condições contidas no Edital de Licitações referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2024 e seus anexos;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e);

NÃO MANTEM vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

NÃO POSSUI empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

TER CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO. Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

(SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do **Concorrência Eletrônica n. 01/2024** realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Por ser verdade assina a presente....., de de 2024.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo,de.....de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO (*):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*